

2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N.º 9912277998, QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DR/MS.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: <b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MS</b>		
CNPJ/MF: <b>24.630.212/0001-10</b>	Inscrição Estadual: <b>ISENTO</b>	
Sigla/Nome Resumido: <b>COREN MS</b>	Ramo de Atividade: <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL</b>	
Endereço: <b>RUA DOM AQUINO, 1354 S/21 E 22 2º ANDAR - CENTRO</b>		
Cidade: <b>CAMPO GRANDE</b>	UF: <b>MS</b>	CEP: <b>79002-180</b>
Telefone: <b>67 3323-3103</b>	FAX:	
Endereço Eletrônico: <b>licitacao@corenms.gov.br</b>		
Nome do Responsável: <b>JUDITH WILLEMANN FLÔR</b>		
Cargo: <b>PRESIDENTE</b>	RG: <b>2.399.398 SEJUSP/MS</b>	CPF: <b>599.269.969-49</b>

**CONTRATADA:**

<b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969.</b>		
Nome da Diretoria Regional: <b>MATO GROSSO DO SUL</b>	CNPJ/MF/DR: <b>34.028.316/0009-60</b>	
Endereço: <b>AV. CALÓGERAS, 2309</b>		
Cidade: <b>CAMPO GRANDE</b>	UF: <b>MS</b>	CEP: <b>79002-900</b>
Telefone: <b>67 3389-5123</b>	FAX: <b>67 3389-5122</b>	
Endereço Eletrônico: <b>contratos.ms@correios.com.br</b>		
Diretor Regional: <b>JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO</b>		
RG: <b>517489 SSP/MS</b>	CPF: <b>554.339.601-53</b>	
Gerente Comercial/de Vendas <b>EDSON GOMES DA SILVA</b>		
RG: <b>511167 SSP/MS</b>	CPF: <b>527.952.761-00</b>	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3, da cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;
- 1.2. Incluir no Contrato Múltiplo os Serviços de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; e
- 1.3. Excluir o(s) ANEXO(s) SEDEX 40096 e PAC 41068, efetuando-se quando da assinatura deste Termo.
- 1.4. Prorrogar a data da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO**

- 2.1. Inclusão do subitem 2.3, na cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

"2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)."

- 2.2. Incluir o ANEXO - Serviços de Encomendas Nacionais ao contrato original, conforme modelo apenas a este termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO**

Excluir do contrato original o(s) ANEXO(s): SEDEX 40096 e PAC 41068.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora adotado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 10/06/2017 até 10/06/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste(s) ANEXO(s) têm seu valor estimado em R\$ 80.299,10 (oitenta mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

5.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 5.2.2.1.1.3.3.50.39.002.003

Projeto/Atividade: *Conveniência e agilidade*

Nº do Empenho: 148

Data: 10.05.2017

Valor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.


**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

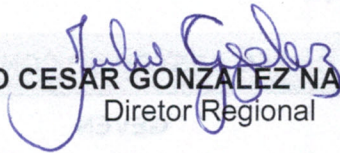
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Campo Grande - MS, 10 de junho de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

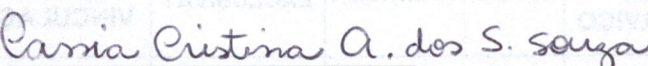
  
**JUDITH WILLEMANN FLÔR**  
Presidente

Pela **ECT**:

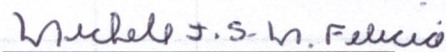
  
**JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO**  
Diretor Regional

  
**EDSON GOMES DA SILVA**  
Gerente de Vendas

**TESTEMUNHAS:**

  
**Camia Cristina A. dos S. Souza**

NOME:  
CPF: 953.187.201-53

  
**Michele J.S.M. Felício**



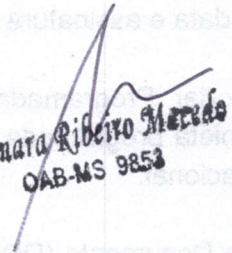
NOME:  
CPF: 907.368.081-20

FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA		29/05/17	
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO		9912277998	
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MS		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		10/06/2017 a 10/06/2018	
CÓDIGO ADM		CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		11152699	
ENTREGA DA FATURA		VENCIMENTO DA FATURA		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		Serviços prestados do dia 01 ao dia 31.	
DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET		ENTREGA DA FATURA		Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.	
[ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.		FATURA PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		Ficará disponível no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/defa">http://www2.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/defa</a> e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
[ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.		DR DE ORIGEM DO CONTRATO		MATO GROSSO DO SUL	
FATURAMENTO		ORGÃO GESTOR DO CONTRATO		GEVEN	
DESCENTRALIZADO		FATURAMENTO		MATO GROSSO DO SUL	
[ ]		ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS		MATO GROSSO DO SUL	
[ ]		SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)		MATO GROSSO DO SUL	
[ ]		INÍCIO DO SERVIÇO		MATO GROSSO DO SUL	
[ ]		TÉRMINO DO SERVIÇO		MATO GROSSO DO SUL	
[ ]		PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?		MATO GROSSO DO SUL	
[ ]		UNIDADE DE VINCULAÇÃO		MATO GROSSO DO SUL	
[ ]		LIMITE DE DIMENSÕES E DE PESOS		MATO GROSSO DO SUL	
[ ]		AQUISIÇÃO DE PRODUTOS		MATO GROSSO DO SUL	
[ ]		TODAS AS AGENCIAS PRÓPRIAS DA ECT		MATO GROSSO DO SUL	

NÚMERO 01

FICHA RESUMO ANEXO I

SEDEX CONVENCIONAL 40096	10/06/2016			EXCLUÍDO
SERVIÇO PAC 41068	10/06/2016			EXCLUÍDO
CARTA COMERCIAL	10/06/2016		----	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT
MALA DIRETA BÁSICA	10/06/2016		----	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	10/06/2016		----	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT
PRODUÇÃO DE OBJETOS	01/12/2016		----	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT
SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS	29/05/17		----	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT

Pela **CONTRATANTE**:  
**JUDITH WILLEMANN FLÔR**  
PresidentePela **ECT**:  
**JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO**  
Diretor Regional  
**EDSON GOMES DA SILVA**  
Gerente de Vendas  
**Idelmara Ribeiro Marido**  
OAB-MS 9853

**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS**

**1. OBJETO**

- 1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.
- 1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:
- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com a frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

#### 5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

#### 4. PREÇOS E REAJUSTE

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.